

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para prestação de serviço de agenciamento de viagens para cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

LOTE ÚNICO:

Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Estimativo	Menor Preço da Taxa
1	Taxa de Transação/Prestação de serviços de viagens para cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Unid.	500	R\$ 35,31	R\$ 17.655,00
2	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais – Estimativa.	Unid.	1	R\$ 500.000,00 (Valor estimado)	R\$ 500.000,00 (Valor estimado)

1.2 Registre-se que o item 02 do lote é relativo apenas ao valor de aquisição das passagens, não ao serviço de Transação/Prestação de Serviço.

1.3 O desconto mínimo foi considerado com base na média de cotações e outras contratações relativas ao serviço a ser contratado.

1.4 O valor do item 2 do lote é meramente estimativo de consumo anual, não obrigando a Prefeitura Municipal à sua contratação – NÃO SERÁ ITEM DE DISPUTA.

1.5 Será desclassificada a empresa que apresentar proposta inferior ao valor estimado do item 2.

1.6 O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO DA TAXA** ofertado, que será **aplicado sobre o valor das taxas de Transação/Prestação de Serviço.**



1.7 Para fins de disputa de preço, será considerado apenas o **item 1 do lote**, visto que o quantitativo das passagens se tratam apenas de uma expectativa de fornecimento, e serão pagas de acordo com a efetiva necessidade.

1.8 **A proponente deverá montar a proposta incluindo o item 2 - valor estimativo das passagens, tendo em vista que o vencedor do maior desconto do item 1, do lote.**

1.9 Será considerada vencedora a empresa que apresentar **menor preço sobre o valor da taxa de Transação/Prestação de Serviço.**

1.10 O valor da Taxa de Transação/Prestação de Serviço, poderá ser no mínimo 0,0001 e não poderá ser **NEGATIVA.**

1.11 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado prazo e renovado o saldo inicial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.12 Para efeito de aplicação da Taxa de Transação será considerada transação os serviços abaixo definidos:

1.12.1 A cada emissão de bilhete de ida = 1 (uma) taxa de transação (mesmo que haja escalas/conexões).

Exemplo: Navegantes x Fortaleza com conexão em São Paulo, 1 (uma) taxa de transação;

1.12.2 A cada emissão de bilhete de volta = 1 (uma) taxa de transação (mesmo que haja escalas/conexões).

Exemplo: Fortaleza x Navegantes com conexão em São Paulo, 1 (uma) taxa de transação;

1.12.3 A cada emissão de bilhete, independente de CIA AÉREA ou ESCALAS/CONEXÕES, a taxa de transação será = 1 taxa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 517.655,00 (quinhentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

3.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 004/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras/SC.



4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2026/2027.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua **forma eletrônica**, com **critério de julgamento por MENOR PREÇO sobre a taxa de transação/prestação de serviço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais/serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

b) Certificado de registro ou inscrição (CADASTUR) - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo, expedido pelo órgão responsável.

c) Declaração de que tem permissão de no mínimo 03 (três) companhias brasileiras de transporte aéreo, ex. GOL, LATAM, AZUL, AVIANCA etc.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Para cada solicitação de passagem, havendo opções, a agência deverá apresentar **3 (três) cotações** conforme aparece no site ou portal das diferentes empresas de transporte de passageiros, ressaltando a opção mais barata.

6.2 A passagem escolhida deverá ser aquela que melhor integre os fatores: valor do bilhete e tempo de duração da viagem, conforme o solicitado pela contratante;

6.3 O preço das passagens deverá corresponder ao preço efetivamente praticado pela empresa de transporte de passageiros na data de sua aquisição, observado o itinerário e horário da viagem;



6.4 A agência de viagens deverá garantir a utilização de tarifas promocionais ou reduzidas para os serviços prestados, sempre que disponibilizadas pelas empresas de transporte de passageiros;

6.5 A transferência de descontos promocionais de qualquer espécie, para a contratante, não altera nem suprime o desconto contratado com a agência de viagens, decorrente deste Termo de Referência, relativo às passagens, respectivamente;

6.6 Nos bilhetes de passagens deverá constar a seguinte informação: “pagamento à conta dos recursos reembolsáveis exclusivamente à Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras/SC”.

6.7 A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços, pela contratante, atenderão ao que se encontra definido no contrato;

6.8 Garantir à contratada o fornecimento de passagens de quaisquer empresas, de acordo com o trecho pretendido. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia;

6.9 Assessorar a Contratante para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, check-in, desembarço de bagagens, traslado e reserva em hotéis.

7. PRAZO DE ATENDIMENTO

7.1 Passagens aéreas nacionais: 05 (cinco) horas, contadas a partir do início do recebimento do pedido de emissão, excetuadas as hipóteses em que a data, horário e voo escolhidos pela Administração permitam ampliação daquele prazo, sempre observando, porém, o intervalo mínimo de 05 horas entre o horário de entrega das passagens à contratante e aquele assinalado para comparecimento no aeroporto.

7.2 Passagens aéreas internacionais: 03 (três) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do pedido de emissão.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução Nº 004/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras/SC.

8.2 A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.



8.3 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8.4 Equipe de fiscalização:

GESTOR	FISCAL
Marcio da Rosa Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna Matrícula nº 13346-2	Laercio Esequiel de Lima Pezzatto Assessor de Patrimônio, Controle e Gestão de Frotas Matrícula nº 10833-8
Rafael Batista Secretário Municipal de Esporte e Lazer Matrícula nº 7289-4	Carlos Mauricio Guiland Assessor de Apoio Administrativo Matrícula nº
Flávia Coradini Lima Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico Matrícula nº 4163-4	André Luiz da Rosa Borges Diretor de Planejamento turístico e eventos Matrícula nº 12327
Iria Lúcia Quintino Presidente da Fundação Municipal de Cultura Matrícula nº 8558-2	Danielle Heiden Reich Garcia Assessora de Apoio Administrativo Matrícula nº 8560-2
Jorge Luis Volante Secretário Municipal de Segurança Pública Matrícula nº 14083-1	Heitor Julian Carvalho Fiscal de Posturas Matrícula nº 13863-1
Rodrigo Renan Medeiros Secretário Municipal de Saúde Matrícula nº 13681-2	Paulo Sergio de Oliveira Motorista Matrícula nº 3929-1
Rodrigo Meirinho Morimoto Secretário Municipal de Planejamento Urbano Matrícula nº 11902-2	Deyvid de Moura Assessor de Apoio Administrativo Matrícula nº 10742-8
Maria Juraci Alexandrino Secretária Municipal de Assistência Social Matrícula nº 14351-1	Susana Perinotti Assessora de Gabinete Matrícula nº 12445-4
Elton Cantenor Teixeira residente do Instituto do Meio Ambiente de Piçarras (IMP) Matrícula nº 53-2	Marilena Prange Auxiliar Administrativo Matrícula nº 24-1
Arthur Fillipe Ribeiro Secretário Municipal de Obras Matrícula nº 6795-5	Irineu Marteli Assessor de Apoio Administrativo Matrícula nº 13533-2
Blaise Keniel da Cruz Duarte Secretária Municipal de Educação Matrícula nº 817-4	Luis Henrique Roedel D'Avila Assessor de Gabinete Matrícula nº 11926-2

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;



9.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.3 Indicar formalmente, preposto, visando os contatos com o representante da Contratante durante a execução do contrato, indicando 01 (um) ou mais funcionários, com telefone celular, para atendimentos emergenciais que se fizerem necessários fora do horário normal de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados);

9.4 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

9.5 Reembolsar o Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as passagens não utilizadas, que venham a ser devolvidas, inclusive em decorrência de rescisão ou extinção do Contrato, pelo preço equivalente ao valor de aquisição;

9.6 Apresentar tabela com os horários atualizados quando solicitado pela Contratante;

9.7 Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas aéreas;

9.8 Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado;

9.9 Elaborar relatório, sempre que solicitado, do número e valor dos bilhetes emitidos;

9.10 Emitir fatura discriminando os seguintes dados: nome do usuário, trecho percorrido, vencimento da fatura – 30 dias, preço original, preço com desconto ofertado (R\$), taxa de embarque, taxa de bagagem e condições gerais a serem atendidas.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;

10.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

10.3 Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;



10.4 Apresentar sempre que solicitado, a tabela de preços das passagens para os trechos indicados pela Contratante;

10.5 Prestar, sempre que solicitado, informações sobre roteiros de viagens, horários e frequências de partida e de chegada;

10.6 Utilizar tarifas promocionais para os serviços prestados sempre que colocados à disposição pelas companhias aéreas;

10.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços;

10.8 Reembolsar, pontualmente, as empresas concessionárias pelo valor dos bilhetes de passagens utilizados durante o período de sua validade, independente da vigência do Contrato, ficando estabelecido que o Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de única e inteira responsabilidade da Contratada;

10.9 Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações do edital e/ou haja quaisquer irregularidades nas especificações dos dados das passagens emitidas, caracterizando inadequados, fica facultado à Prefeitura Municipal o direito de rejeitá-las e determinar suas reposições, devendo ser aplicadas as disposições contidas no edital;

10.10 Na hipótese de substituição das passagens, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a solicitação por escrito da Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a realização da viagem, nas condições solicitadas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.11 Se houver diferença na quantidade de passagens entregues em relação à solicitação, a Prefeitura Municipal determinará sua complementação sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.12 A empresa contratada não poderá subcontratar os serviços com outra agência ou fornecedor que não seja companhia aérea ou viação terrestre.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto contratual, após o recebimento, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e o seu aceite.

11.2 Notificar o contrato por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

11.3 Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do contrato, do edital e seus anexos, aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.



11.4 A Contratante deverá conferir por meio de pesquisa realizada de forma online e certificar que a empresa Contratada cotou o menor preço.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

13.1 Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço sobre a taxa de transação/prestação de serviço.

Balneário Piçarras, 08 de maio de 2026.

Marcio da Rosa

Secretário de Administração e Gestão Interna

